

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Por este instrumento de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba /MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - Julio Cesar Moraes Gontijo, Presidente e Igor Jordano Ribeiro Silva, Vice-presidente, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa/profissional Planet Segurança Eletrônica Ltda. – inscrita sob CNPJ nº 05.287.386/0001-88, Inscr. Est. nº 143.191.940-0044, estabelecida à Av. Dr. Aristides de Melo nº 652, Centro, em Carmo do Paranaíba/MG, representada neste ato pelo Sócio Sr. Sidnei Luiz Moreira, ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolve aditar este contrato, no termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Esta contratação está de acordo com o Processo licitatório nº 010/2020, Dispensa nº 010/2020, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato administrativo nº 001/2021 para contratação de empresa especializada em serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, com 3 centrais de alarme, no prédio da Câmara de Carmo do Paranaíba/MG, nos termos da cláusula Quarta, cujas cláusulas QUARTA - DA VIGÊNCIA e QUINTA - DO VALOR, passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. Este contrato vigorará peto período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
- 4.2. Este Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no inciso II e §1º, II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com interesses das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Pelo objeto do presente contrato, a Contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 300,35(Trezentos reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor de R3.604,20(Três mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

furer



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO

CONTRAZANTE

IGOR JORDANO RIBEIRO SILVA

VICE/PRESIDENTE CONTRATANTE

PLANET SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
SIDNEI LUIZ MOREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

?